



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

10

074

Contrato nº 033/07

Processo Administrativo n.º 30015/2006 – Dispensa

Contrato nº 033/07

Processo Administrativo N.º 30015/2006 – Dispensa

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: SILVA & SILVEIRA PROVEDOR DE INTERNET LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UM LINK DE 256 KBPS PARA ACESSO A INTERNET ATRAVÉS DE UMA ANTENA DE RÁDIO E DE UM KIT PCMCIA WIRELESS A SER INSTALADO EM UM COMPUTADOR NO CENTRO DE SAÚDE DA CECAP.

Dotação Orçamentária:

Empenho	Ficha	Conta do Orçamento	Órgão
3.700	217	02.06.01.10.301.0037.2020.3.3.90.39.57	Saúde

Valor: R\$ 1.188,00 (um mil, cento e oitenta e oito reais).

O **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, através de sua Secretaria Municipal de Saúde, situada na Praça Pedro Torres, 100, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO**, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.943.783 e do CPF/MF sob n.º 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **SILVA E SILVEIRA PROVEDOR DE INTERNET LTDA.**, empresa estabelecida na cidade de Lençóis Paulista na Avenida Ubirama, 487, inscrita no CNPJ sob n.º 04.011.701/0001-87, neste ato por seu representante legal, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, com base no **Processo Administrativo n.º 30015/2006 - Dispensa Licitatória** e ainda com fundamento na lei n.º 8.666/93, bem como, em seus fundamentos e nos introduzidos pelas alterações pela Lei Federal n.º 8.883/94, têm entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - A **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE** em sistema de comodato, um link de 256 KBPS para acesso a internet com IP válido e fixo através de uma antena de rádio e de um Kit wireless a ser instalado pela **CONTRATADA** em um computador da **CONTRATANTE** no Posto de Saúde da CECAP, com saída para internet através do link Embratel instalado na **CONTRATADA**, com protocolo PPP, conforme especificações constantes na proposta da **CONTRATANTE** e do qual fica fazendo parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 - O **CONTRATADO** deverá executar os serviços objeto do presente no prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - A **CONTRATADA** se obriga a manter on-line 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, salvo interrupções programadas para manutenção do sistema e ou interrupções causadas pela Embratel, servidora do Backfone comercial da internet, interrupções causadas por queda de energia superior a 30 (trinta) minutos, ou ainda, interrupções causadas por desastre da natureza como raios e vendavais.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

1075

Contrato nº 033/07

Processo Administrativo n.º 30015/2006 – Dispensa

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

- 4.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 99,00 (noventa e nove reais), totalizando R\$ 1.188,00 (um mil, cento e oitenta e oito reais). Os pagamentos se darão somente após o fornecimento dos atestados, sendo devidamente acompanhado dos competentes recibos.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS

- 5.1 - Os pagamentos dar-se-ão no 5º. dia útil, após a entrega da NF devidamente atestada na contabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

- 6.1 - O CONTRATANTE deverá prestar à CONTRATADA, quando solicitado, todos os esclarecimentos necessários, entregando-lhe documentos necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos objeto do presente instrumento.
- 6.2 - A CONTRATADA dará suporte 24 (vinte e quatro) horas gratuitamente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas correntes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 2020 – MANUTENÇÃO DIVISÃO DA REDE BÁSICA – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA OITAVA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 8.1 - Deverá assinar o presente contrato no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação e ficar obrigado ao pagamento da multa correspondente à 10% (dez por cento) sobre o valor total proposto.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- 9.2 - Rescindir-se-á a presente avença unilateralmente pelo CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e indenização de qualquer infração contratual, em especial, o não cumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer cláusulas contratuais.
- 9.3 - Se verificada qualquer infração contratual ou cumprimento irregular de qualquer cláusula deste contrato, sujeitar-se-á a CONTRATADA, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, primeiramente, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após e na seqüência, suspensão temporária de participar de qualquer licitação e de contratar com o CONTRATANTE e ser declarada impedida de contratar por falta de idoneidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

AO
076


Contrato n° 033/07
Processo Administrativo n.º 30015/2006 – Dispensa

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único e competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

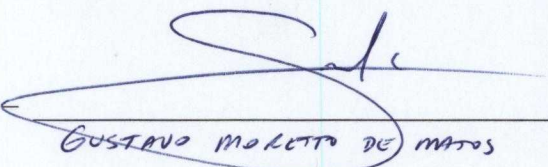
Botucatu, 06 de março de 2.007.


ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

SILVA & SILVEIRA PROVEDOR DE INTERNET LTDA.

TESTEMUNHAS:


1ª - _____
VALDEMAR PEREIRA DE PINHO


2ª - _____
GUSTAVO MOLETTA DE MATOS